



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

**APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 20/03/2023

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**REQUERIMENTO Nº 071/2023**

**REQUEREMOS** à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às normas regimentais, seja enviado **APELO** à Senhora Prefeita ADRIANA PAES, para que remeta a esta Casa Legislativa, cópia do instrumento prorrogação de cessão de uso de imóvel à Associação Educacional Dom Miguel de Lima Valverde.

### **JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a Lei Municipal nº 1.232/2018 (conforme cópia apensada), autorizou o Município a ceder o direito de uso de imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, à Associação Educação Dom Miguel de Lima Valverde.

A Lei estabelecia a cessão pelo prazo de 05 (cinco) anos. Considerando o fim do prazo e a previsão de prorrogação por ato da Administração Pública, solicitamos cópia do instrumento que prorrogou a cessão do imóvel.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador, 16 de março de 2023.

**LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.**

-Vereador/Autor-

Recebido 16/03/23  
**TULIO GOMES FEITOSA OLIVEIRA**  
Assessor Parlamentar  
Portaria 012/2023  
Matrícula 105-1

**Ninho de Enildo**  
Vereador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
*Palácio Djalma Souto Maior Paes*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2018**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Glória do Goitá a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Glória do Goitá autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.368.603/0001-22, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 432, Centro, na Cidade de Glória do Goitá/PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel integrante de sua propriedade, abaixo indicado:

I – Imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 432, Centro, na cidade de Glória do Goitá/PE, a seguir discriminado: Um prédio construído de tijolos e coberto com lajes e telhas, compostos por dito prédio de (09) salas de aula, (01) uma secretaria, um (01) auditório, uma (01) biblioteca, uma (01) sala cantina, uma (01) área coberta para recreação, oito (08) sanitários, um (01) almoxarifado, uma (01) sala de canto, excluindo a quadra poliesportiva e área externa aos fundos do imóvel, (Registrado no Livro nº 2-AH, às fls. 140, sob o número de matrícula 5343, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá).

II – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado em igual período por ato da Administração Municipal

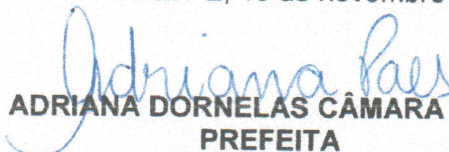
**Art. 2º-** A cessão de que trata o artigo anterior operar-se-á a título gratuito, com finalidade escolar.

**Parágrafo Único.** O imóvel de que trata a presente Lei destinar-se-á, exclusivamente, aos fins previstos no caput desse artigo, obrigando-a a Cessionária a dar a destinação devida ao bem cedido mantê-lo em bom estado de conservação e uso.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2018.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 13 de novembro de 2018

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**